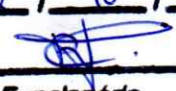




Prefeitura Municipal de Itapissuma
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Itapissuma
PUBLICADO
Em <u>22</u> / <u>10</u> / <u>2025</u>

_____ Funcionário Matrícula

LEI MUNICIPAL Nº 1.258/2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Itapissuma, o **Dia Municipal da Conscientização Ambiental**, e dá outras providências.

Artigo 1º. Fica instruído, no âmbito do Município de Itapissuma, o **Dia Municipal de Conscientização Ambiental**, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de outubro, em alusão à data do Decreto Estadual que criou a Área de Proteção Ambiental (APA) de Itapissuma.

Artigo 2º. O “**Dia Municipal da Conscientização Ambiental**” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapissuma.

Artigo 3º. O Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover, em parceria com instituições de ensino, entidades comunitárias, organizações da sociedade civil e órgão ambientais, ações educativas e atividades voltadas à conscientização e preservação ambiental, com foco na proteção dos recursos naturais do município, notadamente a água, os manguezais, o Canal de Santa Cruz e as áreas remanescentes da Mata Atlântica que integram a APA.

Artigo 4º. As ações alusivas à data poderão compreender palestras, campanhas educativas, oficinas, mutirões de limpeza, plantio de espécies nativas, exposições e atividades culturais, destinadas a fomentar o envolvimento da população e o compromisso coletivo com a defesa do meio ambiente.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma/PE, em 22 de outubro de 2025.


Valdemir Lourenço dos Santos Júnior

Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma/PE